



Protocolo 165/2025

De: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

Para: PRESID - Presidência

Data: 07/11/2025 às 13:05:20

Setores (CC):

PRESID

Setores envolvidos:

PRESID

Projeto de Lei

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexos:

Oficio_342_2025_GABINETE_Projeto_de_Lei_credito_eta.pdf
PAdm_3042_PROJETO_DE_LEI_AUTORIZA_CREDITO_ETA.doc
PAdm_3042_PROJETO_DE_LEI_AUTORIZA_CREDITO_ETA.pdf
PL_CREDITO_ESPECIAL_ETA.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Laranja da Terra/ES, 07 de novembro de 2025

Ofício nº 342/2025/GP-PMLT

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E SOLICITAÇÃO DE APRECIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA – REQUER DESIGNAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Exma. Sra. Sandra Regina Bezerra Gomes
Vereadora e Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES

Prezada Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, o Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Este Projeto de Lei possui a finalidade crucial de autorizar a abertura de um Crédito Especial no valor de **R\$ 192.800,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais)** para o desenvolvimento de projetos para ampliação e melhorias nas **Estações de Tratamento de Água (ETA)** de nosso Município.

É fundamental reiterar que a elaboração desses projetos não é apenas uma movimentação burocrática, mas uma medida essencial e estratégica de vital importância para Laranja da Terra, fundamentada em:

1. Direito Fundamental ao Saneamento Básico e Água Potável: A garantia do acesso à água potável de qualidade é um direito fundamental, respaldado pela Constituição Federal (Art. 23, IX) e pela Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico). A ampliação e melhoria das ETAs são passos indispensáveis para a universalização e aprimoramento desse serviço essencial, assegurando que todos os cidadãos de Laranja da Terra tenham acesso à água segura para o consumo.

2. Saúde Pública e Qualidade de Vida: A disponibilidade de água tratada de maneira eficiente é um dos pilares da saúde pública. A modernização e a expansão das Estações de Tratamento de Água são medidas preventivas que contribuem diretamente para a redução

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1120 – e-mail: advogadogabinete@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003300380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de doenças de veiculação hídrica, diminuindo a demanda sobre o sistema de saúde municipal e elevando a qualidade de vida da população. Investir em saneamento é investir na saúde e no bem-estar de todos.

3. Desenvolvimento Sustentável e Segurança Hídrica: Uma infraestrutura hídrica robusta é vital para o desenvolvimento econômico e social. Projetos que visam aprimorar o tratamento de água fortalecem a segurança hídrica do município, garantindo o abastecimento para o crescimento urbano e industrial, e promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento sustentável.

4. Gestão Responsável dos Recursos e Planejamento Orçamentário: O projeto demonstra uma gestão fiscal prudente, utilizando recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) através de uma anulação de dotação orçamentária anterior (Construção de Barragens e Açudes). Esta realocação estratégica de verbas é justificada pela prioridade de garantir a eficiência e a capacidade do sistema de tratamento de água, atendendo diretamente a uma necessidade primária da população. A inclusão desta ação no Plano Plurianual (PPA 2022-2025) conforme o Art. 3º e Artigo 2º da Lei N.º 1.015 de 15/12/2021, alinha este investimento ao planejamento estratégico de longo prazo do município.

5. Eficiência e Prevenção: A elaboração de projetos de engenharia é uma etapa crucial para garantir que as futuras obras de ampliação e melhoria sejam executadas com máxima eficiência, sustentabilidade e menor custo. Projetos bem concebidos evitam retrabalhos, desperdício de recursos e atrasos, assegurando que o investimento público seja aplicado da melhor forma possível, com resultados duradouros.

Diante da natureza inadiável e do impacto direto que a elaboração destes projetos terá na saúde, no bem-estar e na segurança hídrica da população de Laranja da Terra, o Poder Executivo reitera a premente necessidade de apreciação e votação deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Conforme estabelece o Artigo 109 da Resolução nº 018/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal), a Câmara poderá se reunir extraordinariamente para deliberar sobre "matéria de interesse público relevante e urgente". O § 1º do referido artigo complementa, definindo como tal "a discussão de matéria cujo adiamento torna-se inútil a deliberar ou importe em grave prejuízo à coletividade". É inquestionável que a pauta relativa à melhoria do sistema de tratamento de água se enquadra perfeitamente nessas condições. O adiamento desta medida pode, de fato, significar a perpetuação de problemas de saúde pública e atrasar o desenvolvimento essencial do município, impactando gravemente a coletividade.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1120 – e-mail: advogadogabinete@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003300380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sendo assim, solicitamos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que concedam o **REGIME DE URGÊNCIA** para a tramitação deste Projeto de Lei. Adicionalmente, se necessário, **requer-se a designação de Sessão Extraordinária, nos termos do Artigo 109 da Resolução nº 018/90**, a fim de garantir que esta matéria de interesse público vital receba a celeridade que a proteção e o desenvolvimento de nossa comunidade exigem.

Contando com a compreensão e o senso de responsabilidade de Vossas Excelências, renovo os votos de estima e apreço, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1120 – e-mail: advogadogabinete@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003300380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º /2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, para despesa de investimento na elaboração de projetos para ampliação e melhorias em estações de tratamento de água (ETA) no Município de Laranja da Terra.

Parágrafo Único: O Crédito Especial será aberto no valor de **R\$ 192.800,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	107	Fundo de Desenvolvimento Municipal
Unidade Orçamentária:	107	Fundo de Desenvolvimento Municipal
Função:	17	Saneamento
Subfunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0008	Progr. de Investimentos do Fundo de Desenv. Municipal
Projeto:	3.016	Ampliação e Melhorias em Estações de Tratamento de Água
Elemento de Despesa:	44905100000	Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	1 749 0000	Outras Vinculações de Transferências
Valor:	192.800,00	

Art. 2.º Os recursos para atender a despesa referida no artigo 1.º desta Lei serão provenientes da anulação do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	107	Fundo de Desenvolvimento Municipal
Unidade Orçamentária:	107	Fundo de Desenvolvimento Municipal
Função:	18	Gestão Ambiental
Subfunção:	544	Recursos Hídricos
Programa:	0008	Progr. de Investimentos do Fundo de Desenv. Municipal
Projeto:	1.115	Construção de Barragens e Açudes
Elemento de Despesa:	44905100000	Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	1 749 0000	Outras Vinculações de Transferências
Valor:	192.800,00	

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.



Tel. (27) 3736-1120, e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br
Autenticar documento em <http://www3.cm.laranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o código 14798098000010345000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,**

Dirijo-me a Vossas Excelências com o objetivo de ressaltar a importância estratégica e a urgência imperativa na aprovação imediata do Projeto de Lei que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Este projeto de lei, ao autorizar a abertura de um Crédito Especial no valor de **R\$ 192.800,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais)**, proveniente do Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM), não se limita a uma mera movimentação orçamentária. Ele representa um investimento fundamental e inadiável na elaboração de projetos para a ampliação e melhorias nas Estações de Tratamento de Água (ETA) de nosso município.

Fundamentação para a urgência e importância:

1. Direito Fundamental ao Saneamento Básico: A Constituição Federal, em seu Artigo 23, inciso IX, estabelece a competência comum da União, Estados e Municípios para promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico. Além disso, a Lei nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico) e sua atualização pela Lei nº 14.026/2020, reforçam a universalização do acesso à água potável e ao tratamento de esgoto como um direito fundamental. Melhorias nas ETAs são o alicerce para garantir esse direito essencial à nossa população.

2. Saúde Pública e Qualidade de Vida: A disponibilidade de água tratada de qualidade é um dos pilares da saúde pública. A ampliação e modernização das ETAs previnem a proliferação de doenças de veiculação hídrica, reduzindo a pressão sobre o sistema de saúde municipal e, conseqüentemente, diminuindo custos com tratamentos médicos. Investir em saneamento é investir na saúde e na produtividade

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.



Tel. (27) 3736-1120, e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br
Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o código 147980980000134005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

da nossa gente, garantindo uma melhor qualidade de vida para todos os cidadãos de Laranja da Terra.

3. Desenvolvimento Sustentável e Econômico: A infraestrutura de saneamento básico é um vetor de desenvolvimento. Cidades com saneamento adequado atraem investimentos, valorizam imóveis e promovem um ambiente mais saudável para o crescimento econômico e turístico. A elaboração de projetos é a etapa preliminar que desencadeará obras futuras, gerando empregos e renda para o município.

4. Gestão Responsável dos Recursos Hídricos e Orçamentários: O projeto demonstra uma gestão fiscal prudente, utilizando recursos do FDM através de uma anulação de dotação orçamentária anterior (Construção de Barragens e Açudes). Esta realocação estratégica de verbas é justificada pela prioridade de garantir a eficiência e a capacidade do sistema de tratamento de água, que atende diretamente à demanda da população. Além disso, a inclusão desta ação nos Anexos do Plano Plurianual (PPA 2022-2025) conforme o Art. 3º e Artigo 2º da Lei n.º 1.015 de 15/12/2021, assegura o alinhamento deste investimento com o planejamento estratégico de longo prazo do município.

5. Eficiência e Prevenção: A elaboração de projetos de engenharia é uma etapa crucial para garantir que as futuras obras de ampliação e melhoria sejam executadas com eficiência, sustentabilidade e menor custo. Projetos bem planejados evitam retrabalhos, desperdício de recursos e atrasos, assegurando que o investimento público seja aplicado da melhor forma possível.

A aprovação deste Projeto de Lei não é apenas um ato administrativo; é um compromisso com o futuro de Laranja da Terra. Cada dia de atraso na sua aprovação posterga a concretização de melhorias vitais para a infraestrutura hídrica, afetando diretamente a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento de nossa comunidade.

Diante da premente necessidade de avançar com as melhorias no saneamento básico de nosso município, e considerando o impacto direto na qualidade de vida e saúde pública da população, solicito a **Excelentíssima Senhora Presidente desta Casa Legislativa a concessão de REGIME DE URGÊNCIA para a apreciação e votação deste Projeto de Lei.**

Conforme estabelecido no **Art. 109 da Resolução nº 018/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal)**, que permite a convocação extraordinária da Câmara para deliberar sobre "**matéria de interesse público relevante e urgente**", e seu § 1º que

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.



Tel. (27) 3736-1120, e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br
Autenticar documento em <http://www3.cm.laranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o CNP nº 14.798.098/0001-34, www.laranjadaterra.es.gov.br conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

define como tal **"a discussão de matéria cujo adiamento torna-se inútil a deliberar ou importe em grave prejuízo à coletividade"**, é inegável que a elaboração dos projetos para ampliação e melhoria das estações de tratamento de água se enquadra perfeitamente nesses critérios. O adiamento desta medida vital pode significar a perpetuação de problemas de saúde pública e atrasar o desenvolvimento essencial do município, bem como a perda de transferência de recursos, uma vez que para recebimento das verbas necessárias para a construção ou melhoria de ETAs no município, é imprescindível a prévia elaboração do respectivo projeto.

Para tanto, e se necessário, requer-se a **Excelentíssima Senhora Presidente desta Casa Legislativa a designação de Sessão Extraordinária, nos termos do Artigo 109 da Resolução nº 018/90**, garantindo que esta matéria essencial receba a celeridade que o interesse público exige.

Confio no discernimento e no compromisso de cada um com os interesses maiores de nosso município.

Atenciosamente,

Laranja da Terra, 07 de novembro de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Laranja da Terra/ES, 07 de novembro de 2025

Ofício nº 342/2025/GP-PMLT

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E SOLICITAÇÃO DE APRECIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA – REQUER DESIGNAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Exma. Sra. Sandra Regina Bezerra Gomes
Vereadora e Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES

Prezada Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, o Projeto de Lei que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Este Projeto de Lei possui a finalidade crucial de autorizar a abertura de um Crédito Especial no valor de **R\$ 192.800,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais)** para o desenvolvimento de projetos para ampliação e melhorias nas **Estações de Tratamento de Água (ETA)** de nosso Município.

É fundamental reiterar que a elaboração desses projetos não é apenas uma movimentação burocrática, mas uma medida essencial e estratégica de vital importância para Laranja da Terra, fundamentada em:

1. Direito Fundamental ao Saneamento Básico e Água Potável: A garantia do acesso à água potável de qualidade é um direito fundamental, respaldado pela Constituição Federal (Art. 23, IX) e pela Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico). A ampliação e melhoria das ETAs são passos indispensáveis para a universalização e aprimoramento desse serviço essencial, assegurando que todos os cidadãos de Laranja da Terra tenham acesso à água segura para o consumo.

2. Saúde Pública e Qualidade de Vida: A disponibilidade de água tratada de maneira eficiente é um dos pilares da saúde pública. A modernização e a expansão das Estações de Tratamento de Água são medidas preventivas que contribuem diretamente para a redução

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra – ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1120 – e-mail: advogadogabinete@laranjadaterrea.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterrea.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterrea.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003300380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de doenças de veiculação hídrica, diminuindo a demanda sobre o sistema de saúde municipal e elevando a qualidade de vida da população. Investir em saneamento é investir na saúde e no bem-estar de todos.

3. Desenvolvimento Sustentável e Segurança Hídrica: Uma infraestrutura hídrica robusta é vital para o desenvolvimento econômico e social. Projetos que visam aprimorar o tratamento de água fortalecem a segurança hídrica do município, garantindo o abastecimento para o crescimento urbano e industrial, e promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento sustentável.

4. Gestão Responsável dos Recursos e Planejamento Orçamentário: O projeto demonstra uma gestão fiscal prudente, utilizando recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) através de uma anulação de dotação orçamentária anterior (Construção de Barragens e Açudes). Esta realocação estratégica de verbas é justificada pela prioridade de garantir a eficiência e a capacidade do sistema de tratamento de água, atendendo diretamente a uma necessidade primária da população. A inclusão desta ação no Plano Plurianual (PPA 2022-2025) conforme o Art. 3º e Artigo 2º da Lei N.º 1.015 de 15/12/2021, alinha este investimento ao planejamento estratégico de longo prazo do município.

5. Eficiência e Prevenção: A elaboração de projetos de engenharia é uma etapa crucial para garantir que as futuras obras de ampliação e melhoria sejam executadas com máxima eficiência, sustentabilidade e menor custo. Projetos bem concebidos evitam retrabalhos, desperdício de recursos e atrasos, assegurando que o investimento público seja aplicado da melhor forma possível, com resultados duradouros.

Diante da natureza inadiável e do impacto direto que a elaboração destes projetos terá na saúde, no bem-estar e na segurança hídrica da população de Laranja da Terra, o Poder Executivo reitera a premente necessidade de apreciação e votação deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Conforme estabelece o Artigo 109 da Resolução nº 018/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal), a Câmara poderá se reunir extraordinariamente para deliberar sobre "matéria de interesse público relevante e urgente". O § 1º do referido artigo complementa, definindo como tal "a discussão de matéria cujo adiamento torna-se inútil a deliberar ou importe em grave prejuízo à coletividade". É inquestionável que a pauta relativa à melhoria do sistema de tratamento de água se enquadra perfeitamente nessas condições. O adiamento desta medida pode, de fato, significar a perpetuação de problemas de saúde pública e atrasar o desenvolvimento essencial do município, impactando gravemente a coletividade.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1120 – e-mail: advogadogabinete@laranjadaterra.es.gov.br



CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br
com o identificador 34003300380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cm.laranjadaterra.1.doc.com.br/verificacao/BB28-5881-C0B4-70F0> e informe o código BB28-5881-C0B4-70F0





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sendo assim, solicitamos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que concedam o **REGIME DE URGÊNCIA** para a tramitação deste Projeto de Lei. Adicionalmente, se necessário, **requer-se a designação de Sessão Extraordinária, nos termos do Artigo 109 da Resolução nº 018/90**, a fim de garantir que esta matéria de interesse público vital receba a celeridade que a proteção e o desenvolvimento de nossa comunidade exigem.

Contando com a compreensão e o senso de responsabilidade de Vossas Excelências, renovo os votos de estima e apreço, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1120 – e-mail: advogadogabinete@laranjadaterra.es.gov.br



CNPJ nº 31.796.997/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br
com o identificador 34003300380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º /2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, para despesa de investimento na elaboração de projetos para ampliação e melhorias em estações de tratamento de água (ETA) no Município de Laranja da Terra.

Parágrafo Único: O Crédito Especial será aberto no valor de **R\$ 192.800,00** (cento e noventa e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	107	Fundo de Desenvolvimento Municipal
Unidade Orçamentária:	107	Fundo de Desenvolvimento Municipal
Função:	17	Saneamento
Subfunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0008	Progr. de Investimentos do Fundo de Desenv. Municipal
Projeto:	3.016	Ampliação e Melhorias em Estações de Tratamento de Água
Elemento de Despesa:	44905100000	Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	1 749 0000	Outras Vinculações de Transferências
Valor:	192.800,00	

Art. 2.º Os recursos para atender a despesa referida no artigo 1.º desta Lei serão provenientes da anulação do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	107	Fundo de Desenvolvimento Municipal
Unidade Orçamentária:	107	Fundo de Desenvolvimento Municipal
Função:	18	Gestão Ambiental
Subfunção:	544	Recursos Hídricos
Programa:	0008	Progr. de Investimentos do Fundo de Desenv. Municipal
Projeto:	1.115	Construção de Barragens e Açudes
Elemento de Despesa:	44905100000	Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	1 749 0000	Outras Vinculações de Transferências
Valor:	192.800,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º Ficam incluídos nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, a ação orçamentária e valor autorizado pelo Artigo 1.º desta Lei, em atendimento ao Artigo 2.º da Lei N.º 1.015 de 15/12/2021.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra/ES, 07 de novembro de 2025.


JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,**

Dirijo-me a Vossas Excelências com o objetivo de ressaltar a importância estratégica e a urgência imperativa na aprovação imediata do Projeto de Lei que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Este projeto de lei, ao autorizar a abertura de um Crédito Especial no valor de **R\$ 192.800,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais)**, proveniente do Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM), não se limita a uma mera movimentação orçamentária. Ele representa um investimento fundamental e inadiável na elaboração de projetos para a ampliação e melhorias nas Estações de Tratamento de Água (ETA) de nosso município.

Fundamentação para a urgência e importância:

1. Direito Fundamental ao Saneamento Básico: A Constituição Federal, em seu Artigo 23, inciso IX, estabelece a competência comum da União, Estados e Municípios para promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico. Além disso, a Lei nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico) e sua atualização pela Lei nº 14.026/2020, reforçam a universalização do acesso à água potável e ao tratamento de esgoto como um direito fundamental. Melhorias nas ETAs são o alicerce para garantir esse direito essencial à nossa população.

2. Saúde Pública e Qualidade de Vida: A disponibilidade de água tratada de qualidade é um dos pilares da saúde pública. A ampliação e modernização das ETAs previnem a proliferação de doenças de veiculação hídrica, reduzindo a pressão sobre o sistema de saúde municipal e, conseqüentemente, diminuindo custos com tratamentos médicos. Investir em saneamento é investir na saúde e na produtividade

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra – ES – CEP 29.615-000.



Tel. (27) 3736-1120 e-mail: gabinete@prefeitura.laranjadaterra.es.gov.br
com o identificador 249033003800380034005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

da nossa gente, garantindo uma melhor qualidade de vida para todos os cidadãos de Laranja da Terra.

3. Desenvolvimento Sustentável e Econômico: A infraestrutura de saneamento básico é um vetor de desenvolvimento. Cidades com saneamento adequado atraem investimentos, valorizam imóveis e promovem um ambiente mais saudável para o crescimento econômico e turístico. A elaboração de projetos é a etapa preliminar que desencadeará obras futuras, gerando empregos e renda para o município.

4. Gestão Responsável dos Recursos Hídricos e Orçamentários: O projeto demonstra uma gestão fiscal prudente, utilizando recursos do FDM através de uma anulação de dotação orçamentária anterior (Construção de Barragens e Açudes). Esta realocação estratégica de verbas é justificada pela prioridade de garantir a eficiência e a capacidade do sistema de tratamento de água, que atende diretamente à demanda da população. Além disso, a inclusão desta ação nos Anexos do Plano Plurianual (PPA 2022-2025) conforme o Art. 3º e Artigo 2º da Lei n.º 1.015 de 15/12/2021, assegura o alinhamento deste investimento com o planejamento estratégico de longo prazo do município.

5. Eficiência e Prevenção: A elaboração de projetos de engenharia é uma etapa crucial para garantir que as futuras obras de ampliação e melhoria sejam executadas com eficiência, sustentabilidade e menor custo. Projetos bem planejados evitam retrabalhos, desperdício de recursos e atrasos, assegurando que o investimento público seja aplicado da melhor forma possível.

A aprovação deste Projeto de Lei não é apenas um ato administrativo; é um compromisso com o futuro de Laranja da Terra. Cada dia de atraso na sua aprovação posterga a concretização de melhorias vitais para a infraestrutura hídrica, afetando diretamente a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento de nossa comunidade.

Diante da premente necessidade de avançar com as melhorias no saneamento básico de nosso município, e considerando o impacto direto na qualidade de vida e saúde pública da população, solicito a **Excelentíssima Senhora Presidente desta Casa Legislativa a concessão de REGIME DE URGÊNCIA para a apreciação e votação deste Projeto de Lei.**

Conforme estabelecido no **Art. 109 da Resolução nº 018/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal)**, que permite a convocação extraordinária da Câmara para deliberar sobre "**matéria de interesse público relevante e urgente**", e seu § 1º que





Laranja da Terra, 07 de novembro de 2025.



Ay Luiz Obermüller Filho n° 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
 Tel (27) 3736-20 e-mail: luizobermuller@laranjadatterra.es.gov.br
 com o Identificador de Autenticidade 33061505000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
 CNPJ nº 23.01799-09/00001-4 www.e-gov.br e no site do Brasil.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB28-5881-C0B4-70F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA (CNPJ 317.XXX.XXX-00114) em 07/11/2025 13:08:20

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmlaranjadaterra.1doc.com.br/verificacao/BB28-5881-C0B4-70F0>

